



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025018981  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - SEJI**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 - SEJI – PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.**

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM INGÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

**Objeto:** Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para a Secretaria Extraordinária de Administração do Jardim Ingá justifica-se pela complexidade e especificidade das matérias envolvidas nos procedimentos administrativos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Conforme a previsão contida no inciso III, alínea “e” do artigo 74 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

**JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:**

**CONSIDERANDO** a necessidade da presente contratação visa dar continuidade as atividades Administrativas da Secretaria Extraordinária de Administração do Jardim Ingá, visando à efetividade e celeridade aos procedimentos em que há necessidade de providência de natureza técnico-jurídica, sob ângulo também dos primados da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa **CLAYTON GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita com CNPJ: **26.571.015/0001-01**, tendo como seu responsável técnico o **Dr. CLAYTON RODRIGUES**



**GOMES**, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 32438 e inscrito no CPF nº 862.584.601-78, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela empresa **CLAYTON GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

**CONSIDERANDO** que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

### **CONCLUSÃO:**

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa para que possa ser utilizado o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha, a Secretaria Extraordinária de Administração do Jardim Ingá, com fulcro no inciso III, alínea “e”, do artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, **DECLARO INEXEGÍVEL LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Consultoria jurídica-administrativa, em favor da empresa **CLAYTON GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita com CNPJ: **26.571.015/0001-01**, com o valor mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Administração do Jardim Ingá.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Luziânia/GO, data da assinatura digital.

**MARCELO DE OLIVEIRA CAIXETA**  
Secretário Extraordinário da Administração do Jardim Ingá